



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 0558/96

Projeto de LEI Nº 035/96 de 19 / 11 / 19 96

**Assunto:** RETIFICA OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI Nº 167/96 A QUAL AUTORIZA  
O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA DESPESA, ALÉM  
DO FIXADO NO ART. 4º DA LEI Nº 104/95.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões / / 19

PROJETO DE LEI Nº 35/96

**Ementa:** Retifica os Artigos 1º e 2º da Lei nº 167/96, a qual autoriza o poder Executivo a abrir créditos suplementares da despesa, além do fixado no Art. 4º da Lei nº 104/95.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Anchieta, Sr. Edival José Petri Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei 167/96 passam a ter as seguintes redações: "Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento da despesa prevista para o exercício de 1996, a importância supra de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), da despesa além do fixado no Art. 4º da Lei nº 104/95, na Lei nº 163/96 e na Lei nº 165/96, de acordo com os recursos definidos neste Projeto de Lei.

**S U P L E M E N T A Ç Ã O**

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTOS</b>	
FICHA 241	DESPORTO AMADOR	
11000.11462242.057	MANUTENÇÃO DE CLUBES DE ESPORTES	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.200,00
		-----
	TOTAL.....	29.200,00

Art. 2º - "Art. 2º - Os recursos de que trata a presente suplementação, correrão por conta das seguintes anulações, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais):

A-N-U-L-A-Ç-Ã-O

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTOS	
FICHA 254	PROMOÇÃO DO TURISMO
11000.11653633.044	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO TURÍSTICO E PÓRTICOS
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO 9.200,00
<hr/>	
Total..... 29.200,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, ES, 19 de novembro de 1996.



EDIVAL JOSÉ PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROCOLO

Nº 0558/96 Fls. 120

Anchieta ES 20/11/96

*B. Silva*